ATA n.º 1

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas e trinta minutos, reuniram-se no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), nas instalações da Direção de Serviços para as Relações Profissionais de Lisboa (DSRPL), da Direção Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT), os representantes da TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SA, doravante abreviado por TAP ou EMPRESA, do SITAVA – Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos, do SITEMA – Sindicato dos Técnicos de Manutenção de Aeronaves, do SIMA – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins e do SNPVAC – Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil, todos melhor identificados em folha de presenças anexa à ata (ANEXO I).

Após a assinatura da folha de presenças, os participantes procederam à entrega das respetivas credenciais, as quais mandatam os seus representantes na presente reunião (ANEXO II).

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve emitido pelos Sindicatos acima identificados, para os trabalhadores da TAP, das 00h00 às 23h59 do dia 11 de dezembro de 2025, nos termos que constam dos avisos-prévios (ANEXO III).

Os sindicatos apresentaram os seus fundamentos quanto à motivação para a marcação da presente greve.

Por parte da TAP foi apresentada uma proposta de serviços mínimos, com os respetivos fundamentos. (ANEXO IV)

Após análise e debate quanto ao conteúdo e fundamentos da proposta de serviços mínimos apresentada pela TAP, as partes concordaram nos seguintes serviços mínimos:

1 - Três voos diários de ida e volta entre Portugal Continental e a Região Autónoma dos Açores, sendo dois voos para Ponta Delgada e um voo para a Terceira e dois voos de ida e volta entre Portugal Continental e a Região Autónoma da Madeira.

2 - Um voo de ida e volta entre Portugal Continental e cada um dos seguintes países: Bélgica, Luxemburgo, Reino Unido, Alemanha, Suíça, França, Cabo Verde e Guiné Bissau.

3 - Três voos de ida e volta entre Portugal Continental e Brasil: Lisboa, São Paulo, Lisboa; Lisboa, Rio de Janeiro, Lisboa e o voo Porto, São Paulo, Porto. O voo com partida de Lisboa com destino a São Paulo será o TP 87 e o voo com partida de Lisboa com destino ao Rio de Janeiro será o TP 75.

4 - Dois voos diários de ida e volta entre Portugal e os Estados Unidos (1 para Nova Iorque e 1 para Boston)

5 – Ficam também asseguradas as aeronaves que se encontrem no exterior e regressam às bases.

6 - Concordam também com a tabela de serviços técnicos de suporte à operação anexa à presente ata (ANEXO V)

Para efeitos do presente acordo, a TAP declara que a operação para o dia 11 de dezembro para os destinos identificados no Ponto 2 correspondente a 3 voos diários para os Açores e 2 voos para a Madeira totalizarão o número máximo de voos operados para estes destinos.

Também pelo SNPVAC foi declarado que aceita a proposta de serviços mínimos no que diz respeito aos destinos da Europa, uma vez que existem outras companhias aéreas a operar os mesmos destinos, para os quais o sindicato não aceitou as propostas apresentadas, tendo aceite a proposta da TAP por entender que está em causa o superior interesse público. O SNPVAC declara prescindir ao direito de indicar os trabalhadores para o cumprimento dos serviços mínimos, relegando para a empresa essa responsabilidade, que se compromete a indicar uma tripulação para cada voo de serviços mínimos e uma tripulação de assistência.

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE
Praça de Londres, nº 2 – 7º andar - 1049-056 - Lisboa

Nada mais havendo a tratar, o representante da DGERT/DSRPL congratulou as partes pelo acordo alcançado e deu a reunião por terminada, sendo que depois de lavrada e lida a presente ata, será assinada por todos os presentes.

TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SA –

SITAVA – Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos –

SITEMA – Sindicato dos Técnicos de Manutenção de Aeronaves –

SIMA – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins -

SNPVAC – Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil –

DGERT / DSRPL -

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE
Praça de Londres, nº 2 – 7º andar - 1049-056 - Lisboa

DGERT
DIREÇÃO-GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve

☐ Conciliação ☐ Mediação ☐ Prevenção de Conflitos ☒ Serviços Mínimos

Entidades: TAP - SITAVA - SITEMA - SIMA **Data:** 28 / 11 / 2025

Nome	Entidade	Assinatura
Catarina Paz Vicente	TAP	
Paula Moreira de Jesus	TAP	
Adelaide Santos	TAP	
Joel Ferreira	TAP	
Vítor Martins	TAP	
João Moreira	SIMA ~~TAP~~	
Bruno Silvestre	SITEMA	
Paulo Gomes	SITEMA	
João Azevedo	SITEMA	
Paulo Duarte	SITAVA	

Anexo I

DGERT
DIREÇÃO-GERAL DO EMPREGO E DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve

☐ Conciliação ☐ Mediação ☐ Prevenção de Conflitos ☐ Serviços Mínimos

Entidades: _____ **Data:** / / 20

Nome	Entidade	Assinatura
FERNANDO HENRIQUES	SITAVA	
João Caiado	DGERT	
LUÍS PEREIRA	SNPVAC	
António Pinto	SNPVAC	
Luís Batista	SNPVAC	

TAP AIR PORTUGAL

Anexo II

CREDENCIAL

Transportes Aéreos Portugueses S.A. (TAP), NIPC 500 278 725, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com sede no Aeroporto de Lisboa, Edifício 25, 8.º Andar, neste ato representada pelos seus Administradores **Gonçalo Neves da Costa Monteiro Pires**, portador do cartão de cidadão número 11252417, válido até 25 de fevereiro de 2031 e **Sofia Norton dos Reis Lufinha de Mello Franco**, portadora do cartão de cidadão número 11259834, válido até 25 de junho de 2028, ambos com domicílio profissional na sede da TAP, TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A. e em representação da mesma, credenciam como seus representantes Mário Rogério Carvalho Chaves, Ana Maria Inocêncio Dionisio Pereira de Figueiredo, Catarina Alexandra Duarte da Paz Vicente, Paula Alexandra Moreira de Jesus Henriques Correia, José Eduardo Russo Moreira, Joel Teixeira Felgar Ferreira, Lucília Maria Delgado da Silva Preto, Cátia Sofia Guerra Oliveira Rebelo, Vitor Manuel Senos Martins, Crisolita Neves Timas Kiffen Cruz e Adelaide Conceição Barreira dos Santos, conferindo-lhes todos os poderes necessários para representar a TAP no processo de negociação de acordo e definição de serviços mínimos, bem como, quanto aos meios necessários para os assegurar, durante o período da Greve Geral convocada pelos SITAVA - Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos, SITEMA - Sindicato dos Técnicos de Manutenção de Aeronaves, SNPVAC - Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil e SIMA - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins, para dia 11 de dezembro de 2025, que abrangerá trabalhadores de todas as categorias profissionais, processo que decorrerá junto do serviço competente do ministério responsável pela área laboral - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) e em Audição no âmbito de arbitragem, junto do Conselho Económico e Social (CES), nas datas a definir por cada um dos organismos competentes.

Lisboa, 26 de novembro de 2025

Transportes Aéreos Portugueses S.A.

Gonçalo Neves da Costa Monteiro Pires
Vogal do Conselho de Administração

Sofia Norton dos Reis Lufinha de Mello Franco
Vogal do Conselho de Administração

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E AFINS

Rua Sylvio Rebelo, 2, 1.º - 2
1000-282 - LISBOA
Telefone: 218 401 036 - 218 492 231
Telemóvel: 919 034 816 - 934 517 709 - 968 948 171
Skype: sima.portugal
Fax: 218 409 851
E-mail: geral@sima.org.pt
www.sima.org.pt

CREDENCIAL

N/ Ref:. 791

Pela presente o **SIMA – Sindicato das Industrias Metalúrgicas e Afins,** e ao abrigo do disposto no nº 2 do art.º 538º do Código do Trabalho, concede ao **Sr. João Paulo Costa Moreira, os** poderes bastantes de representação para comparecer na reunião a realizar no dia 28/11/**2025**, pelas **10h30** nesta direcção de Serviços, à Praça de Londres , nº 2 – 7º andar, tendo em vista a negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar durante o período da greve em causa, exceto se até ao momento da reunião, a empresa prescindir da definição de serviços mínimos ou expressar o seu acordo à proposta de serviços mínimos constante do aviso prévio de greve.

E por ser verdade vai esta assinada e carimbada com o carimbo em uso nesta Organização.

Lisboa, 26 de Novembro de 2025

O SECRETARIO GERAL DO SIMA

José António Simões

JOSÉ ANTÓNIO SIMÕES

PROCURAÇÃO

SITEMA – Sindicato dos Técnicos de Manutenção de Aeronaves, NIPC 501 154 094, com sede na Rua José António de Almeida, Loja 7 – A, 2685-164 Sacavém, constitui seus bastantes procuradores os senhores **DRS. VICTOR MARQUES, MADALENA MARQUES, JOANA SAMÚDIO AZEVEDO e FILIPA FIDALGO SIMÕES**, advogados, sócios da sociedade "**VICTOR MARQUES E ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados, SP, RL**", NIPC 506 448 037, com sede na Av. Duque de Loulé, n.º 22 – 2º andar, 1050-090 Lisboa, aos quais confere os necessários poderes para o representarem nas reuniões destinadas à definição dos serviços mínimos a observar na greve pré-avisada para o dia 11 de Dezembro de 2025, reuniões essas a terem lugar na Direcção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, podendo os mesmos apresentar propostas de serviços mínimos, deliberar sobre a aceitação de outras e assinar quaisquer documentos ou acordos que se revelem adequados à defesa dos interessados do mandante.

Sacavém, 26 de Novembro de 2025

(O Presidente da Direcção)

CREDENCIAL

SITEMA – SINDCATO DOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES, NIPC 501 154 094, credencia Paulo Gomes e Bruno Silvestre, para o representar na reunião convocada pela DGERT, para as 10h30, do dia 28/11/2025, para negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar durante o período da greve anunciada para o dia 11/12/2025 na TAP – Transportes Aéreos portugueses, S.A.

Lisboa, 26 de novembro de 2025

(Pela Direcção)

CREDENCIAL

Para os devidos efeitos de representação do Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos - SITAVA, a Direção credencia como mandatários com poderes bastantes para participação na reunião para negociação de acordo sobre serviços mínimos, na Greve Geral, a realizar no próximo dia 11 de dezembro, com a empresa TAP Air Portugal:

- Paulo Alexandre Carvalho Duarte,
- Fernando José Miguel Pereira Henriques.

Lisboa, 28 de novembro de 2025.

Pela Direção

José Manuel dos Santos Silva

Armando Costa

snpvac
SINDICATO NACIONAL
DO PESSOAL DE VOO DA AVIAÇÃO CIVIL

CREDENCIAL

Pela presente, o SNPVAC – SINDICATO NACIONAL DO PESSOAL DE VOO DA AVIAÇÃO CIVIL credencia, o Sr. Ricardo Filipe Canas Penarróias, o Sr. António Miguel dos Reis Moreira Pimpão, o Sr. Luís Filipe Lopes Lemos Pereira (membros da Direcção), e a Sra. Dra. Íris Cláudia Martins Felizardo de Páscoa Batista (Assessora Jurídica), para estarem presentes na reunião do dia 28 de Novembro de 2025, na DGERT, em Lisboa, para a definição de serviços mínimos, ao abrigo do disposto no artigo 538º do Código do Trabalho.

A DIRECÇÃO

Lisboa, 27 de Novembro de 2025.

Anexo III

SINDICATO NACIONAL DO PESSOAL DE VOO DA AVIAÇÃO CIVIL

PRÉ-AVISO DE GREVE

Considerando que as medidas inseridas no "Pacote Laboral", e pretendidas implementar através de alterações ao Código do Trabalho, penalizam, ostensiva e diretamente, os Tripulantes de Cabine de todas as companhias aéreas;

Considerando que, a pretexto da aplicação dessas alterações, será certa, por parte das empregadoras, a tentativa de alargar a compressão de direitos (mormente no âmbito da parentalidade, da contratação a termo, do despedimento, da greve e da ação sindical), impondo aos Tripulantes de Cabine exigências de novos e mais alargados sacrifícios;

Considerando que, no seu conjunto, as restrições impostas por tais alterações irão condicionar gravemente o direito e a efetividade da negociação coletiva e, consequentemente, agravarão as condições de vida e de trabalho de todos os Tripulantes de Cabine;

Considerando que é legítimo aos Tripulantes de Cabine pugnar para que as suas condições de trabalho não sofram mais ofensivas, para que sejam respeitados os A.E.'s e não seja esvaziado o conteúdo da negociação coletiva; e para que, enfim, seja respeitada a sua dignidade pessoal e profissional.

Considerando que, pela Assembleia Geral de Emergência, do dia 23 de novembro de 2025, foi deliberada a adesão ao descontentamento manifestado por outras áreas de atividade, pelas medidas acima referidas,

Vem, este Sindicato, nos termos e para os efeitos do disposto nos artºs 534º, nº 1 e nº 2 e 537º, nº 1 e nº 2 do Código do Trabalho, apresentar este pré-aviso de greve, a realizar no dia 11 de dezembro de 2025, decretando-a para todos os voos, cujas horas de apresentação e/ou etapa/sector ocorram em Território Nacional entre as 00H00 e as 23H59 desse dia (Hora Local da Base), bem como para os demais serviços como sejam Assistência, Reserva, Reserva de 24 horas, On Call ou qualquer tarefa no solo, ou seja, qualquer tarefa ordenada pela Empresa, nomeadamente instrução ou outro serviço em que o Tripulante preste actividade; inspecções médicas no âmbito da Medicina do Trabalho; situações de deslocação como dead head crew ou através de meios de superfície; refrescamentos ou quaisquer outras acções de formação no solo; deslocações às instalações da Empresa, desde que expressamente ordenadas por esta, com o objetivo do desempenho de actividade integrada na esfera das obrigações laborais relativamente às seguintes Empresas:

-TAP PORTUGAL
- PORTUGÁLIA AIRLINES
- EASYJET
- SATA AZORES AIRLINES
- SATA AIR AÇORES

-WHITE
-EUROATLANTIC
-RYANAIR

Por força do disposto nos artºs 534º, nº 3 e 537º do Código do Trabalho, entende o SNPVAC, em harmonia aliás, com o que vem acontecendo sempre que há uma greve decretada no sector dos transportes aéreos, que o conceito de necessidades impreteríveis apenas se confina às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, por razões de coesão nacional e isolamento das populações para quem é essencial este meio de transporte;

Assim, serão considerados serviços mínimos a assegurar para as Ilhas:
1 voo de ida e volta para o Funchal
1 voo de ida e volta para Ponta Delgada
1 voo de ida e volta para a Terceira
- as ligações aéreas que permitam duas descolagens e aterragens , pela SATA AIR AÇORES respetivamente, nas ilhas de S.Miguel e Terceira, e uma aterragem e descolagem em cada uma das restantes ilhas.
- Todos os voos de estado, bem como os necessários a fazer face a situação de emergência médica, que não possam ser satisfeitos pelas ligações que acima se fixam.

Na verdade, como vem sendo predominantemente entendido na jurisprudência e na doutrina, o conceito de necessidades impreteríveis não é extensível a voos para o estrangeiro.

Oportunamente, e ao abrigo do disposto no Nº 7 do Art. 538º do Código do Trabalho, procederá o SNPVAC à designação dos Trabalhadores que ficam adstritos à prestação dos serviços mínimos.

A Direção do Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/SF

Ofício n.º 527/25

Data: 21-11-2025

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração
da TAP
Sr. Dr. Luís Rodrigues

luisrodrigues@tap.pt
jmalmeida@tap.pt

Assunto: Aviso prévio de Greve Geral (Art.º 530.º e seguintes do Código do Trabalho)

Exmos. Senhores,

O SITAVA – Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos, ao abrigo do artigo 57º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, torna pública, para todo o seu âmbito e área estatuários, **a adesão à Greve Geral** de 11 de dezembro de 2025, declarada pela Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional.

Para os devidos efeitos informamos do Aviso Prévio de Greve que nesta data dirigimos às empresas:

Acciona Service, **Air Europa**, **ANA** Aeroportos de Portugal, **ATM,** S.A., **Cascais Dinâmica** Gestão da Economia, Turismo e Empreendedorismo, **CATERINGPOR** - Catering de Portugal, S.A., **DHL Aviation**, **DHL Express**, **EVOLVE** – Empresa de Trabalho Temporário, Lda, **Empordef** - Tecnologias de Informação, SA. **ExecuJet** Portugal, Unipessoal Lda, **Falck**, **Gestavia** Unipessoal, Lda, **Groundlink III Handling** Lda, **ICTS** Portugal Empresa de Segurança Privada SA, **Lauak** Portuguesa - Indústria Aeronáutica, Lda., **NAV** Portugal, **OGMA –** Indústria Aeronáutica de Portugal, S.A, **Portugália Airlines**, **Portway** – Handling de Portugal, S.A., **PTDF** – Portugal Duty Free, LDA, **RYANAIR** - Sucursal em Portugal, **SATA AZORES AIRLINES**, **SATA AIR AÇORES**, **SATA Gestão de Aeródromos**, **SPdH – Menzies Aviation**, **TAP** Air Portugal.

A Greve, sob a forma de uma paralisação total do trabalho durante todo o período de funcionamento correspondente àquele dia, tem os seguintes objetivos:

1- **Rejeitar o Pacote Laboral de assalto aos direitos e de afronta à Constituição da República Portuguesa**

- Contra a **facilitação dos despedimentos** e **promoção dos despedimentos sem justa causa** e a **limitação da defesa e reintegração dos trabalhadores;**
- Contra a **desregulação dos horários** e o trabalho à borla com a reintrodução do banco de horas individual ou o alargamento das condições para a imposição do banco de horas grupal;
- Contra a **eternização da precariedade**, com a multiplicação dos motivos e ampliação dos prazos para os vínculos precários;
- Contra o **ataque aos direitos de maternidade e paternidade**, com os horários flexíveis para mães e pais com filhos até 12 anos, com deficiência ou doença crónica, a passar a estar dependentes do "ajuste ao funcionamento da empresa" ou a redução da dispensa para amamentação até aos dois anos de idade da criança;
- Contra o **ataque à contratação colectiva**, com a imposição da caducidade para acabar com os contratos e os direitos neles consagrados, ou a suspensão ou modificação, por parte do patrão, de parte ou todo o contrato colectivo de trabalho em caso de "crise empresarial";
- Contra as **limitações à liberdade sindical**, limitando a entrada e ação sindical nos locais de trabalho onde ainda não existe organização;
- Contra o ataque ao **direito de greve** e a tentativa de obrigar à prestação de serviços mínimos sem ter em conta as necessidades concretas.

2- Combater a política de retrocesso – Exigir um outro rumo para o País

- Rechaçar a política que está na base das desigualdades e dos baixos salários e pensões de reforma, do enfraquecimento dos serviços públicos e das funções sociais do Estado;
- Pelo aumento geral e significativo de todos os salários;
- Pela revogação das normas gravosas que já hoje estão na legislação laboral e que promovem a precariedade, a desregulação dos horários, a facilitação dos despedimentos, o bloqueio da contratação colectiva e o desequilíbrio das relações laborais a favor dos patrões;
- Pela retirada do pacote laboral;
- Pela defesa e melhoria dos serviços públicos;
- Por um outro rumo para o País, em que a valorização do trabalho e dos trabalhadores esteja no centro de uma política de desenvolvimento, progresso e justiça social.

A Greve Geral é de Todos e para Todos os Trabalhadores

É também uma Luta pelas novas gerações e por um Portugal com futuro!

Para os trabalhadores, cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00 do dia 11 de dezembro, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Os trabalhadores assegurarão a prestação dos serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis na empresa. Assegurarão ainda:

1) A realização dos voos necessários à satisfação de problemas críticos relativos à segurança de pessoas e bens, nomeadamente, os voos ambulância, os de situações de emergência declarada em voo – designadamente por razões de ordem técnica ou meteorológica – e ainda de outros que, pela sua natureza tomem absolutamente inadiável a assistência em voo;
2) Todos os voos de Estado (nacional e estrangeiro) e militares;
3) A assegurar para as ilhas, a prestação de trabalho que permita:

- Nos Açores
a) As duas primeiras descolagens e aterragens nas ilhas de S. Miguel e Terceira, e a primeira aterragem e descolagem em cada uma das restantes ilhas;
b) A primeira aterragem e descolagem na rota entre o Continente e a Região.

- Na Madeira
a) - A primeira aterragem e descolagem na rota entre o Continente e a Região;
b) - A primeira aterragem e descolagem no voo entre ilhas (Funchal e Porto Santo).

A Greve Geral abrange os trabalhadores no seu conjunto, independentemente da natureza do seu vínculo laboral, no âmbito estatuário do SITAVA, sejam ou não sindicalizados.

A representação dos trabalhadores em greve é delegada, aos diversos níveis, nas comissões sindicais, nos delegados sindicais e nos piquetes de greve.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Pela Direção

Paulo A. C. Duarte

Paulo A. C. Duarte

Sérgio Mendes

Rua Cidade de Bissau, 47 E 32.1, 1800-075 Lisboa Tel: 218 160 670; 961 308 742 Fax: 218 160 679 www.sitava.pt Email: geral@sitava.pt
Porto - Tel.: 226 065 837 • Faro - Tel.: 289 826 098 • Funchal - Tel.: 291237949 • Ponta Delgada - Tel.: 296 629 392

SITEMA - Sindicato dos Técnicos de Manutenção de Aeronaves

Exmo. Sr. Dr. Luís Rodrigues
CEO da TAP Air Portugal
Edificio 25, 8º andar
Aeroporto de Lisboa
1704-039
Portugal

Sacavém, 24 de novembro de 2025 104/TP/2025

Assunto: Pré-aviso de greve

Exmo. Senhor,

Nos termos e para os devidos efeitos legais, nomeadamente os prescritos sob o art. 534º do Código do Trabalho, vimos pela presente comunicar a V. Exa. que os TMA da TAP associados no SITEMA, na sequência do pré-aviso de greve geral, entregue pela UGT, estrutura sindical esta, de que este sindicato é filiado, vêm aderir á mesma, nos termos e pelas razões enunciadas no referido pré-aviso que se anexa.

Com os nossos cumprimentos, somos,

De V. Exa.

Atentamente

(A Direcção)

Rua António José de Almeida, Loja 7A 2685-164 Sacavém
secretariado@sitema.pt
www.sitema.pt

Ao Primeiro-Ministro

Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

A todos os restantes Ministérios

Aos Governos Regionais

Às Autarquias Locais

A todos os Órgãos e Serviços da Administração Pública Central, Local e Regional e a todas as Pessoas Colectivas Públicas

Às Instituições de Segurança Social, Solidariedade Social e Previdência

A todas as Entidades Empregadoras, independentemente do sector e da natureza jurídica

A todas as Confederações Patronais e Associações Empresariais

A todos os Trabalhadores e Trabalhadoras que trabalham em Portugal

AVISO PRÉVIO DE GREVE GERAL

A UGT-União Geral de Trabalhadores, ao abrigo do Artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos Artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho e dos Artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, declara a GREVE GERAL de todos os trabalhadores no dia 11 de Dezembro de 2025 em todas as empresas e serviços do sector público, privado ou público empresarial, independentemente da natureza jurídica da entidade empregadora, e em todo o território nacional, pelos motivos seguintes:

Os trabalhadores portugueses e suas famílias estão hoje confrontados com um ataque sem precedentes às suas condições de trabalho e à própria manutenção dos seus postos de trabalho por via do Anteprojeto de Lei da reforma da Legislação Laboral, que o Governo decidiu chamar de "Trabalho XXI".

É uma proposta fora de tempo, num contexto de crescimento económico, estabilidade financeira, de elevado emprego e baixo desemprego, que o Governo ignora, tornando clara a base ideológica da sua visão para o mundo do trabalho.

É uma proposta atentatória do verdadeiro espírito do diálogo social, claramente em favor dos empregadores, cortando direitos aos trabalhadores e prejudicando a atividade dos sindicatos.

O retorno do banco de horas individual, o agravamento da precariedade, a liberalização dos despedimentos, o recurso livre ao outsourcing, os cortes na formação profissional e na parentalidade, a não criminalização do trabalho não declarado são as opções do Governo.

O que se quer é o aumento do poder unilateral dos empregadores e a fragilização de quem trabalha.

A negociação coletiva pode cair pela vontade do empregador, o empregador pode decidir por si a convenção que se aplica na empresa, os serviços mínimos da greve são generalizados, é retirado poder aos sindicatos para atuar nas empresas.

Estamos perante um ataque a quem defende os trabalhadores, seja à mesa das negociações, seja nos locais de trabalho, seja na utilização da greve.

O anteprojeto apresentado é a antecâmara de uma reforma laboral para os patrões e, por isso, mereceu logo o rotundo não da UGT e dos seus sindicatos.

A UGT não desistiu. Tentámos negociar, mas o que tivemos foi o oposto.

O Governo passou de uma total abertura total à necessidade de se respeitarem as "traves-mestras" da reforma até à imposição de linhas vermelhas.

O Governo colocou quem negoceia perante um jogo de tudo ou nada, de agora ou nunca, em que quaisquer evoluções ficam dependentes da assinatura de um acordo, sejam justas ou não.

E, quando avança com novas propostas, e ao mesmo tempo que questiona a boa-fé de quem luta pelos seus direitos, o Governo dá pouco e, nas matérias que mais atacam quem trabalha, como os despedimentos e a negociação coletiva, não dá nada ou piora o que já está em cima da mesa.

Queremos negociar, mas isto não é negociar. É afrontar.

A UGT exige uma negociação do anteprojeto. Uma verdadeira negociação. Uma negociação que não se feche em traves-mestras que atacam o coração das relações de trabalho.

E há que pôr termo à obsessão pela legislação do trabalho.

A política de salários e rendimentos e a atualização dos acordos, a política de migrações, os problemas da habitação, a redução da jornada de trabalho. Essas matérias foram colocadas pela UGT em cima da mesa e ignoradas pelo Governo.

A UGT quer uma concertação que não seja só para um lado. Queremos uma concertação que não seja só legislação laboral.

E a UGT quer discutir o que interessa aos trabalhadores e ao País.

Pelas razões e objetivos expostos, apelamos a todos os trabalhadores, permanentes ou precários, do sector público, privado e público empresarial, sindicalizados e não sindicalizados, e a todos os sindicatos para que se juntem pela mudança de políticas:

- contra a precarização das relações de trabalho,
- contra a desregulação dos tempos de trabalho que atacam os trabalhadores e as famílias,
- contra a liberalização dos despedimentos,
- contra a substituição de trabalhadores por empresas externas,
- contra o ataque à negociação coletiva,
- contra o ataque ao direito à greve,
- contra um ataque sem precedentes aos trabalhadores e sindicatos,
- contra o anteprojeto de reforma laboral,
- contra a indiferença face aos problemas reais dos portugueses

e

- por uma verdadeira concertação, um efetivo diálogo e uma negociação séria, credível e com resultados,
- por uma legislação que responda aos verdadeiros desafios do presente e do futuro do trabalho,
- por políticas que dignifiquem o trabalho e respondam aos verdadeiros problemas de quem vive do seu trabalho,
- **POR PORTUGAL!**

A adesão à greve por parte dos trabalhadores que laborem em regime de turnos far-se-á do seguinte modo: para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00 do dia 11 de Dezembro de 2025, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o aviso prévio começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Nos termos da lei, as associações sindicais e os trabalhadores assegurarão a prestação dos serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações e dos serviços mínimos indispensáveis para acorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, nas empresas, estabelecimentos ou serviços que se destinem à satisfação dessas necessidades, nos termos dos acórdãos, acordos ou despachos que regulem esta matéria.

A representação dos trabalhadores em greve é delegada, aos diversos níveis, nas associações sindicais, nas comissões sindicais e intersindicais, nos delegados sindicais e nos piquetes de greve.

Lisboa, 20 de Novembro de 2025

Pela UGT

Mário Mourão
Secretário Geral

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E AFINS

Rua Sylvio Rebelo, 2, 1.º - 2
1000-282 - LISBOA
Telefone: 218 401 036
Telemóvel: 919 034 816 - 939 522 402
Fax: 2184409 851
E-mail: geral@sima.org.pt
www.sima.org.pt

Ao Exmo. Sr. Primeiro-Ministro;
À Exma. Sra. Ministra do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social
Ao Exmo. Sr. Ministro das Infraestruturas e Habitação
Ao Exmo. Sr. Ministro da Economia e da Coesão Territorial
Ao Exmo. Sr. Diretor da DGERT

Ao Exmo. Conselho de Administração da TAP;
Ao Exmo. Conselho de Administração da SPDH;

A todas as Associações Empresariais e a todas as Empresas dos Sectores: da Metalurgia e Metalomecânica, Material Elétrico e Eletrónico, Minas, Químicos, Transportes, Automóvel, Têxtil, Vidreiro, Siderúrgico, Cimenteiro, Pasta de Papel e Celulose, Relojoaria e Ourivesaria, Guarda-sóis, Madeiras, Revendedores de Combustíveis, Comércio, de Automóveis, Energia, Construção e Reparação Naval, Indústria de Defesa, Cortiça, Farmacêutico, Gráfico Alimentar, Empresas de Trabalho Temporário

Ref.ª 783

Lisboa, 25 de novembro de 2025

- PRÉ AVISO DE GREVE -

Nos termos e para efeitos do disposto no Art.º 534 da Lei nº7/2009, de 12 de Fevereiro, em articulado com as alterações introduzidas pelas Leis nº105/2009, de 14 de Setembro, e nº 53/2011, de 14 de Outubro e com as alterações introduzidas ao Código do Trabalho pela Lei nº 23/2012 de 25 de Junho, vem o SIMA - Sindicato das Industrias Metalúrgicas e Afins trazer ao conhecimento de todas as entidades interessadas que, no exercício do dever indeclinável que lhe assiste na defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores que aí exercem funções, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, que representa, o seguinte:

O SIMA – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins, tendo analisado o Anteprojeto de Lei da reforma da Legislação Laboral, o chamado «Trabalho XXI», considerando que este traduz num verdadeiro ataque ao povo português, em especial, aos trabalhadores, e:

- Considerando que esta proposta em nada beneficia os trabalhadores ao promover a precarização das relações laborais;
- Considerando que não consagra quaisquer políticas ativas de empregabilidade;
- Considerando os ataques que se verificam à liberdade sindical, à perseguição dos representantes sindicais e à liberdade dos trabalhadores e que esta proposta em nada contribui para colocar travão a estas situações;
- Considerando que coloca em causa o Direito à greve,
- Considerando os entraves à atividade sindical nas empresas;
- Considerando que esta proposta encerra em si mesma a desregulamentação dos tempos de trabalho,
- Considerando que esta é uma proposta que consagra a liberalização dos despedimentos,

- Considerando que é absolutamente necessário demonstrar o nosso descontentamento face a estas políticas;
- Considerando que é fundamental o respeito da livre contratação, negociada entre Sindicatos e Administrações das Empresas, o respeito pela liberdade e ação sindical, o respeito pelos trabalhadores e pela negociação coletiva, a procura da estabilidade das relações contratuais;
- Considerando que os seus associados devem de forma consciente e participativa, demonstrar a sua indignação e o seu processo;

O SIMA – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins decide emitir o presente aviso de greve, ao abrigo do disposto no art. 534 nºs 1 e 2 do Código do trabalho, com âmbito em todo o território nacional e abrangendo todos os seus associados das empresas e entidades acima referidas, para o próximo dia 11 de dezembro de 2025 (das 00h00-24h00),

Mais informa que:
Para os trabalhadores, cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 e termine depois das 24h00 do dia 11de dezembro de 2025, se a maior parte coincidir com o período coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho consoante os casos.
Os trabalhadores assegurarão os serviços necessários á segurança e manutenção dos equipamentos e instalações.
Os trabalhadores assegurarão ainda a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis, nas empresas, estabelecimentos ou serviços que se destinem à satisfação dessas necessidades,
A representação dos trabalhadores em greve é delegada, nas comissões sindicais, delegados sindicais e piquetes de greve.

Os trabalhadores em greve, se necessário, permanecerão nos locais de trabalho.

Vale a presente declaração como Aviso Prévio de Greve.

Sem outro assunto, subscreve-se com consideração,

Com os melhores cumprimentos

José Simões

Secretário-geral do SIMA

Anexo IV

PROPOSTA DE SERVIÇOS MÍNIMOS

Greve Geral dos Trabalhadores da TAP - Transportes Aéreos Portugueses, S.A.
entre as 00H00 e as 23H59 de dia 11 de dezembro de 2025

A. Enquadramento

No dia 21 de novembro de 2025, a Transportes Aéreos Portugueses, S.A. (TAP) recebeu o aviso prévio de greve apresentado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos, adiante designado por SITAVA, através do qual informa a Empresa da adesão à Greve Geral, de 11 de dezembro de 2025, declarada pela Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional.

A greve abrangerá os trabalhadores no seu conjunto, independentemente da natureza do seu vínculo laboral, categoria profissional e filiação sindical.

Posteriormente, no dia 24 de novembro de 2025, a TAP recebeu o aviso prévio de greve apresentado pelo Sindicato dos Técnicos de Manutenção de Aeronaves, adiante designado por SITEMA, através do qual informa a Empresa da adesão à mesma Greve Geral, também declarada pela UGT-União Geral de Trabalhadores, para abranger a categoria profissional de Técnicos de Manutenção de Aeronaves.

Ambos, SITAVA e SITEMA informaram a Empresa de que, para os trabalhadores, cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00 do dia 11 de dezembro, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Ainda no dia 24 de novembro de 2025, a TAP recebeu o aviso prévio de greve apresentado pelo Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil, adiante designado por SNPVAC, por força do deliberado pelos associados na Assembleia Geral de Emergência do dia 23 de dezembro de 2025. A greve declarada pelo SNPVAC para o dia 11 de dezembro abrangerá as categorias profissional de tripulantes de cabine das aeronaves operadas pela TAP.

Por fim, no dia 26 de novembro, a TAP recebeu o aviso prévio de greve apresentado pelo apresentado pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins, adiante designado por SIMA, para a greve geral de 11 de dezembro.

Para estas associações sindicais é unânime que a presente greve, sob a forma de uma paralisação do trabalho durante todo o período de funcionamento correspondente ao dia 11 de dezembro de 2025, é um protesto às medidas do designado "Pacote Laboral" pretendidas implementar através de alterações ao Código do Trabalho, que entendem que penalizam, ostensiva e diretamente, os Trabalhadores do sector da aviação.

Transportes Aéreos Portugueses S.A.
Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1700 - 008 Lisboa
Telf.: 218 415 000 | Fax: 218 416 095

Capital Social: 656.600.000,00€
Share Capital: 656.600.000,00€
Nº único de matricula e de registo na Cons. Reg. Com. 500 278 725
Sole Registration and Taxpayer nº 500 278 725

B. Natureza estratégica do setor do transporte aéreo

Na ponderação da presente proposta consideramos importante ter-se em conta que em setores estratégicos, como o do transporte aéreo, a atividade laboral desenvolvida por trabalhadores de determinadas categorias profissionais resulta num efeito multiplicador de tal magnitude que justifica que sejam estabelecidos serviços mínimos, de forma proporcional e adequada.

Com efeito, a greve no transporte aéreo provoca a interrupção de diversas cadeias económicas cujo alcance extravasa o mero âmbito setorial, produzindo efeitos que não se circunscrevem à empresa afetada pela greve, mas antes que geram uma perturbação multiplicada e ampliada pelo facto de, entre outras consequências, restringir seriamente a liberdade de circulação dos cidadãos e impactar adversamente a atividade económica, em especial a atividade turística, que constitui uma das principais fontes de receita da economia nacional.

Por outra parte, a liberalização do transporte aéreo na Europa conduziu ao surgimento de aeroportos *hub* para determinadas companhias aéreas, ou seja, que funcionam como interfaces de ligação e distribuição de voos em que grande número de passageiros realiza uma escala intermédia para chegar ao seu destino final. O aeroporto de Lisboa funciona como *hub* da TAP, com mais de 50% dos passageiros em transferência para o seu destino final. Uma greve na TAP provoca, portanto, efeitos de larga escala que impactam dezenas de milhares de passageiros internacionais.

C. Planeamento das escalas de tripulações

A construção de um planeamento e escala de tripulações na aviação obedece a critérios de duração de trabalho e correspondente descanso definidos não só pela *European Aviation Safety Agency* (EASA) e Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), como também pelos acordos coletivos de trabalho dos tripulantes técnicos e tripulantes de cabine da TAP. De forma não exaustiva, os critérios que determinam tipo de voos e descanso a eles associados, não sendo definidos pela TAP, são aplicados pelo departamento de planeamento de tripulações, com os quais cria os padrões de rotação das tripulações (*pairings*).

Estes padrões de rotação são normalmente constituídos por um voo ou série de voos com partida numa das bases da companhia (Lisboa ou Porto), seguido de um período de descanso e, finalmente, um voo ou série de voos culminando com o regresso do tripulante à sua respetiva base.

Para praticamente todos os destinos operados por equipamento *Wide-Body,* assim como alguns destinos da frota *Narrow-Body* da TAP, as exigências de descanso mínimo a aplicar ao intervalo entre dois voos impede que uma mesma tripulação possa operar em sequência e no mesmo avião os voos de ida e de volta. Assim, todo o planeamento de tripulações é construído como um padrão cíclico, que se repete diariamente, com tripulantes diferentes a operar cada sentido de um voo para um dado destino.

O efeito prático desta construção - método este que não é específico da TAP e é convencional em toda a indústria da aviação - é de que os tripulantes que operariam estes voos específicos de regresso à base no dia da greve, operam também voos com saída da base nos dias anteriores ao dia da greve. Reciprocamente, existem também voos operados no dia da greve com tripulantes escalados para voarem no voo de regresso já fora do período da greve. A supressão de um destes serviços no dia de greve, levaria inevitavelmente ao cancelamento do seu recíproco uns dias mais tarde, já fora do período de greve. Por conta dos normativos anteriormente referenciados, não é possível à TAP modificar em quantidade suficiente os períodos de descanso dos seus tripulantes nas escalas exteriores, de forma a assegurar a operacionalidade destes voos que estão fora do período de greve, ou isolá-los dos voos abrangidos pelo período da greve.

Por este motivo, torna-se inevitável que a greve anunciada projete os seus efeitos para os dias subsequentes ao seu termo declarado, com o correspondente impacto na operação da empresa e na limitação da sua disponibilidade para assegurar a satisfação da necessidade essencial de transporte aéreo.

Este aspeto deve naturalmente ser considerado na ponderação dos serviços mínimos a ser definidos em atenção aos princípios da proporcionalidade e da adequação.

D. Capacidade de estacionamento no aeroporto Humberto Delgado

O Aeroporto Humberto Delgado opera normalmente com um elevado nível de procura, sendo já conhecido como uma infraestrutura saturada e com graves problemas de falta de capacidade para acolher tráfego adicional.

Um dos principais subsistemas do aeroporto é a sua capacidade da plataforma de estacionamento de aeronaves, cujo número limitado de posições de estacionamento (também conhecidas como *Stands*), condiciona a quantidade máxima de aeronaves que podem estar em Lisboa, a cada momento.

Uma greve, ou outro evento que cause um cancelamento significativo de voos, tem como consequência natural a imobilização das aeronaves no Aeroporto, em número e duração superiores ao normal. Sendo o subsistema de posições de parqueamento de aeronaves um sistema já de si limitado, esta pressão adicional não é comportável e a operacionalidade do aeroporto poderá ficar comprometida por existir o risco de se esgotar a sua capacidade de parqueamento de aeronaves.

Como medida de mitigação, a célula de Crise no CCOA (Centro Controlo Operações Aeroporto) determina a necessidade do uso do estacionamento de contingência. Esta medida consiste em estacionar aviões e organizá-los de forma a maximizar a capacidade da plataforma de estacionamento de aeronaves. Para que esta medida seja eficaz, exige um conhecimento exato e antecipado de quais as aeronaves que irão ficar imobilizadas, previsibilidade essa que, com base em anteriores eventos de greve, se mostra extremamente difícil de obter.

O estacionamento de contingência implica o recurso a equipamento de reboque de aeronaves (tratores *pushback*), equipamento esse que é limitado e por consequência, o seu uso nesta tarefa causa condicionamentos para o operador de assistência aeroportuária. Pela proximidade com que as

aeronaves são estacionadas, esta prática representa um aumento no perfil de risco para a segurança aeronáutica, tanto para os funcionários envolvidos no processo, como para os próprios aviões, que acabam por ser movimentados a pequeníssimas distâncias uns dos outros.

Conclui-se assim que não é possível a acomodação de mais que 38 aeronaves imobilizadas, sem afetar a operacionalidade do Aeroporto e consequentemente as restantes companhias aéreas que nele operam.

E. Necessidades sociais impreteríveis

A TAP tem como objeto social a exploração de serviços públicos de transporte aéreo de passageiros, carga e correio, a prestação de serviços e a realização das operações comerciais, industriais e financeiras relacionadas direta ou indiretamente com a referida exploração e, bem como, quaisquer outras atividades consideradas convenientes aos interesses empresariais.

A atividade desenvolvida pela TAP e acima descrita, encontra-se abrangida pelo disposto na alínea h), do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho - *Transportes, incluindo portos, aeroportos, (..), relativos a passageiros, animais e géneros alimentares deterioráveis e a bens essenciais à economia nacional, abrangendo as respetivas cargas e descargas* - integrando-se num setor destinado à satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

Salientamos que a greve declarada pelas associações sindicais acima indicadas não pode implicar a total paragem da atividade da TAP, sendo legalmente exigível que a atividade se mantenha através da prestação de serviços mínimos.

Neste âmbito, as associações sindicais signatárias dos avisos prévios de greve propõem os seguintes serviços mínimos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 534.º do Código do Trabalho:

O SITAVA propôs os seguintes serviços mínimos, que ora se transcrevem:

"Os trabalhadores assegurarão a prestação dos serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis na empresa. Assegurarão ainda:

1) A realização dos voos necessários à satisfação de problemas críticos relativos à segurança de pessoas e bens, nomeadamente, os voos ambulância, os de situações de emergência declarada em voo – designadamente por razões de ordem técnica ou meteorológica – e ainda de outros que, pela sua natureza tomem absolutamente inadiável a assistência em voo;

2) Todos os voos de Estado (nacional e estrangeiro) e militares;

3) A assegurar para as ilhas, a prestação de trabalho que permita:

- Nos Açores

a) As duas primeiras descolagens e aterragens nas ilhas de S. Miguel e Terceira, e a primeira aterragem e descolagem em cada uma das restantes ilhas;

b) A primeira aterragem e descolagem na rota entre o Continente e a Região.

- Na Madeira

6P
SL

Transportes Aéreos Portugueses S.A.
Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1700 - 008 Lisboa
Telf.: 218 415 000 | Fax: 218 416 095

Capital Social: 656.600.000,00€
Share Capital: 656.600.000,00€
Nº único de matricula e de registo na Cons. Reg. Com. 500 278 725
Sole Registration and Taxpayer nº 500 278 725

a) - A primeira aterragem e descolagem na rota entre o Continente e a Região;

b) - A primeira aterragem e descolagem no voo entre ilhas (Funchal e Porto Santo)."

O SITEMA propôs os seguintes serviços mínimos:

"Nos termos da lei, as associações sindicais e os trabalhadores assegurarão a prestação dos serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações e dos serviços mínimos indispensáveis para acorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, nas empresas, estabelecimentos ou serviços que se destinem à satisfação dessas necessidades, nos termos dos acórdãos, acordos ou despachos que regulem esta matéria."

O SNPVAC propôs:

"Por força do disposto nos artºs 534º, nº 3 e 537º do Código do Trabalho, entende o SNPVAC, em harmonia aliás, com o que vem acontecendo sempre que há uma greve decretada no sector dos transportes aéreos, que o conceito de necessidades impreteríveis apenas se confina às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, por razões de coesão nacional e isolamento das populações para quem é essencial este meio de transporte;
Assim, serão considerados serviços mínimos a assegurar para as Ilhas:
- 1 voo de ida e volta para o Funchal;
- 1 voo de ida e volta para Ponta Delgada,
- 1 voo de ida e volta para a Terceira;
(...)
- Todos os voos de estado, bem como os necessários a fazer face a situação de emergência médica, que não possam ser satisfeitos pelas ligações que acima se fixam.
Na verdade, como vem sendo predominantemente entendido na jurisprudência e na doutrina, o conceito de necessidades impreteríveis não é extensível a voos para o estrangeiro."

Por fim, o SIMA propôs:

"Os trabalhadores assegurarão os serviços necessários á segurança e manutenção dos equipamentos e instalações.

Os trabalhadores assegurarão ainda a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis, nas empresas, estabelecimentos ou serviços que se destinem à satisfação dessas necessidades.

A representação dos trabalhadores em greve é delegada, nas comissões sindicais, delegados sindicais e piquetes de greve."

Sem prejuízo do acima exposto, a TAP entende que tais propostas, por um lado, não se encontram suficientemente concretizadas em termos de atividades e número de trabalhadores, por categoria profissional, necessários para assegurar os serviços mínimos, por outro, o número mínimo de voos propostos não são suficientes para permitirem a aplicação dos princípios da necessidade, da

Transportes Aéreos Portugueses S.A.
Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1700 - 008 Lisboa
Telf.: 218 415 000 | Fax: 218 416 095

Capital Social: 656.600.000,00€
Share Capital: 656.600.000,00€
Nº único de matrícula e de registo na Cons. Reg. Com. 500 278 725
Sole Registration and Taxpayer nº 500 278 725

adequação e da proporcionalidade que devem guiar a fixação dos serviços mínimos a prestar durante o período de greve.

Como é expressamente reconhecido pela alínea h) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, acima referida, o transporte aéreo constitui um dos setores que a lei qualifica como destinado à satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

A satisfação dessas necessidades sociais impreteríveis é assegurada em diferentes vertentes, entre as quais se inclui a importância social que o transporte aéreo assume ao serviço *(i)* da saúde, *(ii)* do desporto, *(iii)* das pessoas mais frágeis da sociedade, como as crianças, os idosos e as pessoas portadoras de deficiência, *(iv)* da coesão territorial e da ligação de comunidades que habitam em regiões ultraperiféricas, distantes ou mesmo isoladas, *(v)* da preservação dos laços com o todo nacional, incluindo as comunidades de emigrantes e *(vi)* do transporte de bens essenciais para a economia nacional.

A este respeito, é indispensável considerar igualmente a especificidade da atividade da empresa em cada um dos setores de serviços essenciais. No caso do transporte aéreo, a TAP desenvolve uma atividade que garante a coesão territorial e a ligação das comunidades, viabilizando a ligação entre a Europa, o Brasil e os países africanos de expressão lusófona, em função das ligações sociais, profissionais, culturais, desportivas, entre outras, que existem entre as comunidades dessas geografias.

Acresce referir que, para os portugueses dos Açores e Madeira, o transporte aéreo representa a única forma de quebrarem o isolamento em que são forçados a viver e, em ambos os casos, ser necessário assegurar o direito à deslocação no território nacional, consagrado no art.º 44.º da Constituição da República Portuguesa.

Salienta-se que em países como Brasil, Cabo Verde, Guiné Bissau, França, Suíça, Luxemburgo, Alemanha, Bélgica e Reino Unido existem expressivas comunidades emigrantes que neste período, em que os voos registam uma elevada procura e taxa de reserva, terão dificuldades em arranjar alternativas para se reunirem com os seus familiares.

Destaca-se que a oferta de voos TAP para as seguintes regiões, evidenciam a essencialidade do serviço de transporte aéreo prestado pela TAP, na medida em que, os voos da TAP representaram 47% da oferta em relação às regiões autónomas dos Açores e da Madeira, mais de 72% em relação ao Brasil e mais de 52% em relação aos países africanos de expressão lusófona.

Acresce que, a época do ano em que nos encontramos já se caracteriza por uma crescente procura do transporte aéreo, por um lado, pela ocorrência de dois feriados em dezembro no prolongamento de fim de semana e, por outro lado, pelos movimentos com vista à reunião das famílias na época que se aproxima do Natal.

Por estes motivos, afigura-se previsivelmente difícil à TAP reprogramar voos e redistribuir passageiros.

Adicionalmente e com base na experiência dos efeitos de interrupções na operação aérea, a disrupção que pode ser causada por uma greve ao nível da operação da TAP é suscetível de se projetar por mais

Transportes Aéreos Portugueses S.A.
Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1700 - 008 Lisboa
Telf: 218 415 000 | Fax: 218 416 095

Capital Social: 656.600.000,00€
Share Capital: 656.600.000,00€
Nº único de matricula e de registo na Cons. Reg. Com. 500 278 725
Sole Registration and Taxpayer nº 500 278 725

de uma semana e afetar a circulação aérea de pessoas durante esse período, ou seja muito para lá do período a que respeita a greve.

Finalmente, a existência de concorrência nos mercados não afasta, por si mesma, a possibilidade de prestação de serviços mínimos. O objetivo do artigo 537.º, n.º 1 do Código do Trabalho é o de garantir que na empresa afetada pela greve os trabalhadores assegurem a prestação de serviços mínimos por essa atividade ser considerada essencial à satisfação de necessidades sociais para os seus clientes ou para a população em geral. Aliás, a larga maioria dos setores elencados no artigo 537.º, n.º 2 do Código do Trabalho desenvolvem a sua atividade em ambiente concorrencial com outras entidades nacionais e estrangeiras.

É a essencialidade do serviço para o cidadão e a necessidade de garantir a segurança de pessoas e bens que determina que a empresa afetada mantenha a sua operação em regime de serviços mínimos.

Acresce que importará assegurar o regresso de aeronaves ao território nacional, de modo a evitar que fiquem imobilizados nos outros aeroportos sem as necessárias condições de assistência e segurança. Bem como assegurar a partida de aeronaves do território nacional, permitindo deste modo o parqueamento de aeronaves com destino a território nacional.

Por fim, a paralisação da atividade potenciará a aglomeração de passageiros e candidatos a passageiros nos aeroportos, o que poderá implicar com questões de segurança das pessoas e bens a transportar, que carece de acautelar.

Todos estes aspetos devem ser considerados na definição dos serviços mínimos, de modo que seja assegurada uma adequada proporcionalidade entre os efeitos da greve para a empresa, para os trabalhadores em greve, para os passageiros e para todo o ecossistema aeroportuário.

Acresce que por esta greve ter sido decretada pela CGTP e UGT configura uma greve geral em que a generalidade do *stakeholders* sector será impactado, o que poderá ter um efeito exponencial dos impactos da greve acima referidos, reforçando por isso a criticidade da definição de serviços mínimos.

F. Segurança de pessoas e bens

A operação de transporte aéreo da TAP reveste-se de elevada complexidade técnica que requer rigor e cuidado permanentes no desempenho das tarefas relativas à sua operação, especialmente em ambiente de greve em que os riscos para a segurança de pessoas e de bens é acrescido. Acresce que a operação de transporte aéreo se encontra intrinsecamente associada e interdependente das operações de navegação aérea, de assistência aeroportuária e de gestão aeroportuária, as quais funcionam num ambiente integrado e que exige elevados níveis de segurança.

Com efeito, a perturbação que uma greve geral provoca ao nível da gestão do espaço aéreo e ao nível da gestão aeroportuária é, na verdade, uma situação completamente diferente de qualquer outro tipo de interrupção de atividade com riscos para a segurança exponencialmente maiores, quer pelo facto de haver uma disrupção dos fluxos de passageiros, expondo os passageiros e os trabalhadores das operações de terra a uma elevada tensão emocional, nomeadamente por lhes ser exigido um esforço muito maior no desempenho da sua função do que aquele que é usual, quer por haver um número

anormal de aeronaves estacionadas nos aeroportos, o que exige uma gestão do espaço aéreo, da assistência em escala e nos aeroportos que não corresponde às funções habituais desempenhadas pelos trabalhadores de navegação aérea, de assistência aeroportuária e de gestão aeroportuária.

Este contexto envolve um significativo aumento da probabilidade do erro, quer pelo potencial não cumprimento integral dos procedimentos quer por potenciais falhas na coordenação das atividades que potenciam a ocorrência de incidentes e mesmo de acidentes.

Deste modo, durante a greve os serviços mínimos deverão também garantir a segurança dos equipamentos e instalações na perspetiva da segurança de pessoas e bens, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 537.º, n.º 3 do Código do Trabalho.

G. Serviços mínimos

Neste contexto, a TAP propõe que, durante o período da greve, seja garantida a prestação dos serviços mínimos necessários à satisfação de necessidades sociais impreteríveis e à segurança de pessoas e bens.
Estes serviços devem ser definidos com respeito pelos princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade. Acresce que o direito à greve deve ser exercido com respeito pelo princípio da boa-fé.
Assim e tendo presente os aspetos acima expostos, a TAP propõe que, durante o período da greve, sejam assegurados níveis mínimos de funcionamento da operação da TAP, de acordo com os seguintes critérios:

Critério 1: Proteção de pessoas e bens

1. As aeronaves que se encontram no exterior regressam às bases de operação de Lisboa e do Porto para proteção de pessoas e bens, nomeadamente tripulações, passageiros e aeronaves.

Critério 2: Níveis mínimos de atividade

2. Três voos diários de ida e volta entre Portugal Continental e a região autónoma dos Açores, sendo dois voos para Ponta Delgada e um voo para a Terceira e dois voos diários de ida e volta entre Portugal Continental e a região autónoma da Madeira, de modo a assegurar a cobertura nacional do serviço de transporte aéreo da TAP, sem discriminação dos cidadãos nacionais e estrangeiros que se encontrem nesses arquipélagos, garantindo a continuidade territorial nacional e minimizando os impactos para estas regiões em face do seu carácter ultraperiférico. Estas características tornam as regiões insulares especialmente dependentes do transporte aéreo, que desempenha um papel fundamental e insubstituível na mobilidade dos cidadãos.

3. Um voo de ida e volta entre Portugal Continental e cada um dos seguintes países: Bélgica, Luxemburgo, Reino Unido, Alemanha, Suíça e França, e voo diário de ida e volta entre Portugal Continental e Cabo Verde e Guiné Bissau, para assegurar que os passageiros desses países africanos de expressão portuguesa, incluindo comunidades portuguesas significativas que residem ou viajam para essas regiões, mantêm uma capacidade mínima de acesso a Portugal

através do serviço de transporte aéreo da TAP para a satisfação das suas necessidades sociais, profissionais, de acesso a cuidados de saúde, entre outras.

4. Três voos diários de ida e volta entre Portugal Continental e Brasil (um Lisboa -Rio de Janeiro, um Lisboa-São Paulo, um Porto-São Paulo) para assegurar que os passageiros deste país sul americano de expressão portuguesa e/ou com comunidades portuguesas significativas mantêm uma capacidade mínima de acesso a Portugal através do serviço de transporte aéreo da TAP para a satisfação das suas necessidades sociais, profissionais, de acesso a cuidados de saúde, entre outras.

5. Dois voos diários de ida e volta entre Portugal e os Estados Unidos da América (1 para Nova Iorque e 1 para Boston) para assegurar que as comunidades portuguesas significativas que residem ou viajam para este país mantenham uma capacidade mínima de acesso a Portugal através do serviço de transporte aéreo da TAP para a satisfação das suas necessidades sociais e profissionais, entre outras.

H. Proposta de serviços mínimos

Para garantia dos serviços mínimos indicados será necessário dispor de um número mínimo de voos e trabalhadores para todas as áreas de suporte à operação, conforme os documentos em anexo **(Anexo I e II)**.

Lisboa, 28 de novembro de 2025

Transportes Aéreos Portugueses S.A.

Gonçalo Neves da Costa Monteiro Pires

Vogal do Conselho de Administração

Sofia Norton dos Reis Lufinha de Mello Franco

Vogal do Conselho de Administração

Transportes Aéreos Portugueses S.A.
Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, 1700 - 008 Lisboa
Telf.: 218 415 000 | Fax: 218 416 095

Capital Social: 656.600.000,00€
Share Capital: 656.600.000,00€
Nº único de matrícula e de registo na Cons. Reg. Com. 500 278 725
Sole Registration and Taxpayer nº 500 278 725